ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação:

1.2. OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de Higiene Infantil e Pessoal para Atender às Necessidades das unidades Creches, Pré-escolas e Escolas com atendimento especializado a educação especial da rede municipal de ensino..

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto estudado não está previsto No Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processos de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Continuidade e Regularidade do Abastecimento: A futura e eventual aquisição visa garantir o fluxo contínuo de suprimentos de higiene infantil e pessoal nas creches e escolas municipais. A manutenção desses estoques é condição para o funcionamento das unidades, assegurando que o atendimento especializado e a educação infantil não sofram interrupções por falta de insumos básicos de cuidado e limpeza.

3.2. Saúde, Dignidade e Bem-estar dos Usuários: A disponibilidade desses materiais garante o suporte às necessidades fisiológicas e de saúde de alunos e servidores. No contexto das creches e do atendimento especializado, a higiene adequada é um componente da segurança e da acessibilidade, assegurando que o ambiente escolar ofereça condições dignas para a permanência dos estudantes, prevenindo doenças e promovendo o bem-estar físico essencial ao desenvolvimento escolar.

3.3. Adequação às Normas Sanitárias e Funcionalidade do Espaço: A aquisição é essencial para adequar as unidades de ensino às normas vigentes de vigilância sanitária e aos protocolos de biossegurança. A utilização de materiais específicos para cada faixa etária e necessidade educacional especial assegura um ambiente funcional e salubre,

favorecendo o processo de ensino-aprendizagem e garantindo a preservação da saúde coletiva dentro do patrimônio público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, por meio de consultas a editais, atas de registro de preços e contratações disponíveis em portais oficiais, tais como o Painel de Preços do Governo Federal e sítios eletrônicos de Prefeituras e Estados, com o objetivo de identificar soluções adotadas, padrões de especificação e modelos de contratação aplicáveis ao objeto.

4.2. A partir do levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Solução A: Aquisição de materiais de higiene infantil e pessoal por meio de contratação imediata, com quantitativos previamente definidos;

Solução B: Aquisição de materiais de higiene infantil e pessoal por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando contratações conforme a necessidade ao longo da vigência da ata;

Solução C: Realocação ou reaproveitamento de materiais de higiene infantil e pessoal existente no âmbito da rede municipal de ensino.

4.3. A Solução C, mostra-se inviável, considerando que se trata de materiais de uso individuais, descartáveis após o uso por motivos de contaminações atraves de fluidos, ou esterilizados. disponível para atender às demandas atuais das unidades escolares, bem como a necessidade de garantir a biossegurança.

4.4. A Solução A, apresenta como limitação a necessidade de definição exata dos quantitativos no momento da licitação, o que pode acarretar riscos de superestimativa ou insuficiência, tendo em vista a natureza dinâmica das demandas das unidades escolares.

4.5. A Solução B, Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se mais adequada, por permitir a contratação de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.6. Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a alternativa mais vantajosa para atendimento da demanda, considerando a possibilidade de aquisições futuras e eventuais, bem como a necessidade de reposição e adequação contínua do mobiliário escolar.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. A definição dos quantitativos estimados de materiais de higiene infantil e pessoal a serem adquiridos baseia-se nas características das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, considerando o número de alunos matriculados, o quadro de profissionais, a especificidade do atendimento especializado, a diversidade de atividades desenvolvidas e a necessidade de estrita observância às normas de vigilância sanitária, saúde e bem-estar.

5.2. Os quantitativos foram estimados com base em levantamentos de consumo histórico realizados junto às unidades escolares, por meio de informações prestadas pelos gestores, bem como no mapeamento da demanda reprimida e sazonal, que identificou a necessidade de reposição contínua e complementação do estoque de materiais para garantir a salubridade das unidades.

5.3. Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, podendo a Administração realizar as aquisições de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva ao longo da vigência da ata.

5.4. O planejamento da contratação considerou o consumo anual previsto, buscando assegurar o equilíbrio entre o abastecimento ininterrupto das unidades e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos, evitando tanto o desabastecimento de itens essenciais quanto o desperdício por excesso de estoque.

5.5. O planejamento da contratação considerou uma estimativa de consumo anual. Desta forma, a eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que, no momento oportuno, seja comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84

da Lei nº 14.133/2021, implicará na renovação do quantitativo total registrado para o novo período. Fica estabelecido que esta renovação restabelece o limite original, não configurando um acréscimo de quantitativo ao saldo porventura não utilizado na vigência anterior.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação
1	400	UN	**POMADA PARA ASSADURA 45G** pomada para prevenção de assaduras. Produto deverá apresentar fórmula que proteja o bebê de assaduras, mantendo a hidratação natural da pele, através do estabelecimento de uma barreira mecânica entre a pele do bebê, a urina e as fezes, evitando que estas entrem em contato com a pele, causando assaduras. O produto deverá possuir cheiro agradável e ser fácil de espalhar e de remover. **Igual ou superior a marca bepantol.**
2	4000	UN	**SABONETE EM BARRA (NORMAL) GLICERINA 90G** Glicerina bebê calendula 90g. A flangrância calêndula é fresca, floral e confortável, e conta com estado natural da flor, que possui propriedades calmante; formulado com base vegetal e glicerina vegetal, limpa com suavidade a pele delicada do bebê. **Igual ou superior a marca granado.**
3	2500	UN	**PACOTE DE TOALHA UMEDECIDOS SUAVE** Toalhas umedecidas de padrão premium, desenvolvidas com fibras naturais para oferecer uma textura visivelmente mais grossa, macia e resistente. Ideal para uma limpeza eficiente com menor consumo de folhas, garantindo o cuidado total da pele sensível, Enriquecida com **Vitamina E** e extratos hidratantes (como Manteiga de Karité), garantindo hidratação por até 8 horas e prevenindo irritações. Produto hipoalergênico, livre de álcool etílico e parabenos, testado dermatologicamente para uso desde o primeiro dia de vida Contendo no mínimo 96 unidades, medindo aproximadamente 19x16

			cm, cada. Produto devera possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Igual ou superior a marca Huggies.**
4	20	UN	**TERMÔMETRO DIGITAL** 100% Resistente à ÁGUA. Beep sonoro de aviso medição, display lcd de fácil visualização. Alarme de febre, memória da última medição. Desligamento automático, indicador de bateria fraca
5	60	UN	**TESOURA CURVA PARA CORTAR UNHAS** Pontas arredondadas laminas finas e afiadas com precisão de corte. Anéis amplos para melhor encaixe dos dedos. Ponta arredondada. Fabricada em aço inox, tem pontas arredondadas para maior segurança durante o uso.
6	1400	UN	**SHAMPOO INFANTIL NEUTRO** Shampoo infantil para uso em bebês- frasco com 500 ml- ph neutro - para todos os tipos de cabelos fragrâncias suave dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês. **Igual ou superior a marca Granado.**
7	1200	UN	**CONDICIONADOR INFANTIL** Condicionador infantil para uso em bebês - frasco com 500 ml- ph neutro - para todos os tipos de cabelos - fragrâncias suaves - dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês. **Igual ou superior a marca Granado.**
8	1200	UN	**CREME DE PENTEAR CABELO.** Creme para pentear cabelo infantil desembaraçante, frasco 300ml. Sem enxágue, aplicação para todos os tipos de cabelos infantis. Embalagem conter prazo de validade e registro de notificação na ANVISA. **Igual ou superior a marca Granado.**
9	200	UN	**PENTE PARA DESEMBARAÇAR E PENTEAR** Pente para desembaraçar e pentear ideal para desembaraçar e pentear, seu acabamento especial

			permite que os dentes deslizem facilmente por todos os tipos de cabelos, ele pode ser usado em cabelos secos ou molhados sem risco de quebrá-los. Altura:20 cm composição: plástico
10	120	UN	**PENTE FINO PARA PIOLHO COM CABO PLÁSTICO** Cores diversas (verde, vermelho, amarelo e azul). O pente fino além de ser utilizado para retirada de piolhos, lêndeas e caspas com ótima eficiência, também pode ser usado para desembaraço dos fios. Ação/ativos; seu formato e suas cerdas finas facilita no manuseio junto ao couto cabeludo com muita praticidade. Pente plástico com cabo para piolho fino, dois lados. Medidas; 15,5 cm x 4,5 cm.
11	200	UN	**ESCOVA PARA CABELO** Escova de plástico, modelo jacaré, desembaraça perfeitamente os fios capilares sem agredir e irritar o couro cabeludo, possui dentes com pontas arredondadas que auxiliam o pentear, cabo resistente para maior praticidade ao pentear.
12	3000	UN	**ESCOVA DENTAL INFANTIL** Cerdas de nylon macias: 4 fileiras de tufos: 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; cabo reto 15cm de comprimento; anatômico com empunhadura.

13	2000	UN	**CREME DENTAL INFANTIL.** Concentração de flúor mínima de 1.100 ppm e máxima de 1.500 ppm, valor este que deve estar obrigatoriamente estampado de forma clara e visível no rótulo. A formulação deve conter apenas compostos de flúor aceitos pelo Ministério da Saúde, tais como Monofluorfosfato de Sódio, Fluoreto de Sódio, Fluoreto Estanhoso ou Fluoretos Aminados. O conteúdo deve ser acondicionado em tubo de plástico flexível, contendo peso líquido mínimo de 50 gramas. Conforme a legislação vigente, a embalagem deve apresentar externamente, em linguagem clara, o prazo de validade, os dados de identificação do produto e sua procedência, além do número do lote e o número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, garantindo a rastreabilidade e a segurança sanitária
14	2225	PCTE	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G** para crianças com peso de 10 a 13 kg - pacote com no mínimo 46 fraldas a fralda deverá possuir formato anatômico, ultra seca, camada interna de gel com alto poder de absorção, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, papel absorvente, polímero superabsorvente polietileno, fibras de polipropileno, elásticos, hipoalergênica, dermatologicamente testado, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Embalagem com registro no ministério da saúde, **Igual ou superior a marca Babysec.**

15	2650	PCTE	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG** Para crianças com peso de 11 a 15 kg - pacote com no mínimo 40 fraldas a fralda deverá possuir formato anatômico, ultra seca, camada interna de gel com alto poder de absorção, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, papel absorvente, polímero super absorvente polietileno, fibras de polipropileno, elásticos, hipoalergênica, dermatologicamente testado, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Embalagem com registro no ministério da saúde, **Igual ou superior a marca Babysec.**
16	1000	PCTE	**FRALDA GERIÁTRICA P PARA CRIANÇAS CADEIRANTE** Capacidade de uso 30 a 40kg, pacote com 10 fraldas. A fralda deverá possuir formato anatômico, ultra seca, camada interna de gel com alto poder de absorção, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, papel absorvente, polímero super absorvente polietileno, fibras de polipropileno, elásticos, hipoalergênica, dermatologicamente testado, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Embalagem com registro no ministério da saúde. **Igual ou superior Big fral**
17	800	UN	**SABONETE INFANTIL SENSÍVEL** Sabonete infantil sensível, hipoalérgico testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Contém 1/4 de creme hidrante para uma melhor hidratação. Repõe a

			hidratação e os nutrientes essenciais da pele perdidos durante o banho. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Fragrâncias erva doce e/ou óleo de algodão e/ou aveia e/ou óleo de amêndoas e/ou glicerina; (ph entre 5,5 a 8,5); para higiene corporal; deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, n° do registro na ANVISA, n° da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. 500 ML, **Igual ou superior a marca Granado.**
18	1000	CXS	**LUVAS DE PROCEDIMENTOS (M)** As luvas de procedimento fabricadas em látex de borracha 100% natural representam um dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) mais utilizados em ambientes médico-hospitalares, odontológicos e estéticos. Sua principal característica técnica é a alta elasticidade, que proporciona um ajuste anatômico superior e excelente sensibilidade tátil, fator crucial para profissionais que realizam tarefas de alta precisão. No tamanho médio (M), a luva apresenta uma largura de palma de aproximadamente 95 mm e comprimento mínimo de 240 mm, garantindo a proteção adequada das mãos e punhos contra agentes biológicos, fluidos corporais e contaminações cruzadas.
19	1000	CXS	**LUVAS DE PROCEDIMENTOS (G)** Luvas de procedimento fabricadas em látex de borracha 100% natural para o tamanho grande (G) mantêm as propriedades de alta elasticidade e sensibilidade tátil, sendo projetadas para oferecer conforto a usuários com mãos maiores sem comprometer a resistência do material. De acordo com os padrões técnicos, a luva no tamanho G possui uma largura de palma de aproximadamente 105 mm (com variação de ± 5 mm) e mantém o comprimento mínimo de 240 mm, garantindo que o punho esteja devidamente proteção adequada das mãos e punhos contra agentes biológicos, fluidos corporais e contaminações cruzadas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto que integra o objeto deste Estudo Técnico Preliminar tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art 6ª da Lei 14.133/2021, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de materiais de higiene infantil e pessoal destinados às creches e escolas da rede municipal de ensino, por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP).

7.2. A escolha da modalidade Pregão justifica-se em razão da natureza do objeto, classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. A adoção da forma eletrônica decorre da necessidade de ampliar a competitividade, garantir maior transparência ao processo e possibilitar a participação de fornecedores de diversas localidades, em consonância com as diretrizes da legislação vigente.

7.4. O critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado, considerando a natureza divisível do objeto, permitindo maior competitividade entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza eventual e parcelada da demanda, tendo em vista que as necessidades de insumos de higiene decorrem do consumo diário, variações no fluxo de alunos e necessidades específicas de saúde ao longo do período letivo, não sendo viável definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido de forma imediata ou única.

7.6. O Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita à Administração realizar contratações conforme a necessidade real, durante a vigência da ata, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando o armazenamento excessivo de itens perecíveis e garantindo agilidade no atendimento das demandas emergenciais e rotineiras das unidades escolares.

7.7. A solução adotada está alinhada às práticas observadas no mercado público para a aquisição de bens de consumo, conforme levantamento realizado, demonstrando-se adequada, viável e vantajosa para o atendimento do interesse público e a manutenção das condições de salubridade da rede de ensino.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A licitante que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada, se tornará inabilitada para o processo licitatório.

8.2. Visando a comprovação de capacidade técnica operacional, a licitante deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, para os quais esteja ou tenha fornecido produtos iguais ou semelhantes ao objeto estudo técnico preliminar, constante no Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento

8.3. Não poderão participar do processo de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

9. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será fornecido pelo Departamento de Compras, realizando a pesquisa, que será confrontada com a estimativa realizada pela secretaria de origem, se os autos tiverem sido instruídos com tal estimativa, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros adotados pela legislação Municipal vigente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ao objeto deste estudo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos com a contratação envolvem:

11.1.1. Proporcionar melhores condições de uso dos ambientes escolares, por meio da disponibilização de materiais de higiene infantil e pessoal adequado, seguro e compatível com as necessidades dos alunos e profissionais da educação;

11.1.2. Garantir a reposição e ampliação do materiais de higiene infantil e pessoal nas unidades escolares, assegurando o pleno funcionamento das atividades pedagógicas;

11.1.3. Promover maior conforto e organização dos espaços escolares, contribuindo para um ambiente mais adequado ao processo de ensino-aprendizagem;

11.1.4. Assegurar padronização e qualidade dos itens adquiridos, facilitando a manutenção e a gestão dos bens públicos;

11.1.5. Otimizar a aplicação dos recursos públicos, por meio da aquisição planejada e conforme a necessidade, especialmente com a utilização do Sistema de Registro de Preços;

11.1.6. Reduzir riscos de interrupção das atividades escolares decorrentes da falta materiais de higiene infantil e pessoal;

11.1.7. Atender de forma eficiente e contínua às demandas das unidades escolares ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. A aquisição de materiais de higiene infantil e pessoal demanda atenção quanto aos impactos gerados durante o ciclo de vida dos produtos. Os principais riscos ambientais residem na composição química de certos agentes de limpeza, no volume de resíduos sólidos gerados pelo descarte de materiais absorventes (como fraldas e lenços umedecidos) e no uso excessivo de embalagens plásticas não recicláveis.

12.2. Dessa forma, a Administração buscará priorizar, sempre que as especificações técnicas permitirem, produtos com baixa toxicidade, fórmulas biodegradáveis e embalagens que facilitem a reciclagem. Além disso, os fornecedores devem ser incentivados a observar as normas de segurança química e as certificações ambientais pertinentes, garantindo que os resíduos gerados nas unidades escolares não causem contaminação do solo ou dos recursos hídricos.

12.3. Com essas medidas, busca-se minimizar os impactos ambientais decorrentes do descarte de insumos de higiene e limpeza, promovendo a gestão correta de resíduos sólidos nas creches e escolas municipais, em total consonância com a responsabilidade socioambiental e as diretrizes de sustentabilidade na gestão pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Secretaria. Portanto, entende-se como viável e razoável a aquisição por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade descrito neste ETP para atender ao interesse público.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMIAR:

Certifico que SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO é responsável pela elaboração do presente documento,

Lucas da Silva Lima — Matricula : 4627768

Conceição de Macabu, 05 de Maio de 2026.

Cristiana da Silva Monteiro

Cristiana da Silva Monteiro
Secretária Municipal
de Educação
Portaria 015/2025